



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
camaragilbues@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2012

33 de junho de 2012.

APROVADO

EM 33/06/2012

VOTO(S) CONTRA 00

VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 06

ABSTENÇÃO(ÕES) 03

CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas
Presidente da Câmara

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Gilbués (PI), para o Exercício 2013 a 2016 em conformidade com a Emenda Constitucional nº 19/98 e Resolução TCE nº 1.455 de 11 de dezembro de 2003.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gilbués, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais de Gilbués, Estado do Piauí, nos termos da EC nº 19 de 04 de junho de 1998, observado o que dispõe o inciso V do Art. 29 da CF para o Exercício 2013 a 2016.

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito municipal de Gilbués Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2013 em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Fixa o subsídio mensal de Vice-prefeito de Gilbués, Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2013 em R\$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais)

§ 1º - O subsídio de que trata a presente Lei é vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.


§ 2º - Fica vedado a concessão de diárias ao Vice-prefeito, exceto nos casos de assumir a vaga do titular e/ou ocupar outro cargo comissionado.

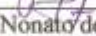
Art. 4º - Fixa o subsídio dos Secretários municipais de Gilbués, a partir de 01 de janeiro de 2013 em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

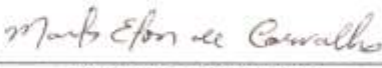
Parágrafo único - O subsídio de que trata este caput é vedado acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gilbués - PI, em 33 de junho 2012, 79º da Emancipação.


Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas
Presidente


Raimundo Nonato de Medeiros
Vice-Presidente


Marlos Elon de Carvalho
Secretário